



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5565, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI
MUNICIPAL Nº 2.193, DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1992.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1º Ficam acrescentadas as alíneas "d", no item II, e
alínea "c", no item III, na tabela estabelecida no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.193, de
28 de dezembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

3 ALVARÁ INICIAL, INCLUSIVE VISTORIA PRÉVIA E
RENOVAÇÃO ANUAL

I- ...

a) ...

b) ...

c) ...

II - Serviço de controle de alimentos:

a)...

b)...

c)...

d) Para Agroindústrias Familiares que estejam
enquadradas na Lei Municipal nº 5.553, de 26 de
fevereiro de 2013 - 0,5 URM.

III- Serviço de Proteção ao meio Ambiente:

a) ...

b) ...

c) Para Agroindústrias Familiares que estejam
enquadradas na Lei Municipal n 5.553, de 26 de
fevereiro de 2013 – 0,5 URM." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 031
e publicado (a)
Em 19 / 03 / 2013